

LEI Nº 1.143, DE 23 DE MARÇO DE 2000.

Publicado no Diário Oficial nº 902

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno urbano na Capital do Estado.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, em favor da Ação Social Jesus de Nazaré - ASJN, associação civil filantrópica de intuítos não econômicos, sediada em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, a área de terreno urbano localizada na Quadra 405 Norte, HM 2, Lote 2, em Palmas, com 6.319,15 m² (seis mil, trezentos e dezenove metros quadrados e quinze centímetros).

Parágrafo único. A área de terreno mencionada neste artigo destina-se à edificação das obras e instalações do denominado Programa Social Vida Nova, no prazo de trinta e seis meses, sujeitando-se à reversão, na hipótese de descumprimento do encargo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2000, 179º da Independência, 112º da República e 12º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado